

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

LEI N° 3.018/2016 de 30 de Dezembro de 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, para o exercício de 2017.

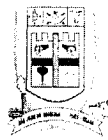
Art. 1° O Orçamento anual do Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017, discriminado nos anexos desta Lei, constituído pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 39.200.317,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS MIL E TREZENTOS E DEZESETE REIAS)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2° A Receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 - RECEITAS CORRENTES	40.842.813,96
Receita Tributária	1.667.562,25
Receita Patrimonial	431.618,88
Receita de Serviços	2.070,00
Transferências Correntes	38.741.562,83
Ded. da Rec. Corrente p/ form. do FUNDEB	-2.642.496,96
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00

Praça José Martins Ferreira s/n°, Bairro Centro, 68.518-000 – São João do Araguaia – Pará.



Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

Transferências de Capital	1.000.000,00
---------------------------	--------------

Art. 3º A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA POR FUNÇÕES

1 - ORÇAMENTO FISCAL

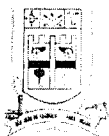
LEGISLATIVA	1.043.000,00
JUDICIÁRIA	272.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.267.040,00
SEGURANÇA PÚBLICA	57.770,00
CULTURA	620.790,00
URBANISMO	825.000,00
HABITAÇÃO	739.032,60
SANEAMENTO	878.648,88
GESTÃO AMBIENTAL	1.543.239,00
AGRICULTURA	832.389,60
ENERGIA	47.800,00
TRANSPORTE	963.662,54
DESPORTO E LAZER	300.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00

2 -ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.077.719,53
SAÚDE	11.464.838,63
EDUCAÇÃO	13.767.386,22

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Praça José Martins Ferreira s/nº, Bairro Centro, 68.518-000 – São João do Araguaia – Pará.



Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

1- DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	9.042.301,33
Superávit Corrente	- 12.071.232,31
Outras Despesas Correntes	20.336.783,36

2- DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	9.321.232,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00

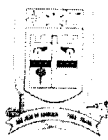
Art. 4º A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, nas seguintes condições:

I - Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte de recursos os definidos no art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

II - Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte de recursos os definidos no art. 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Praça José Martins Ferreira s/nº, Bairro Centro, 68.518-000 – São João do Araguaia – Pará.



Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

C.N.P.J/MF – 05.854.534/0001-07

Email: pm-sja@bol.com.br

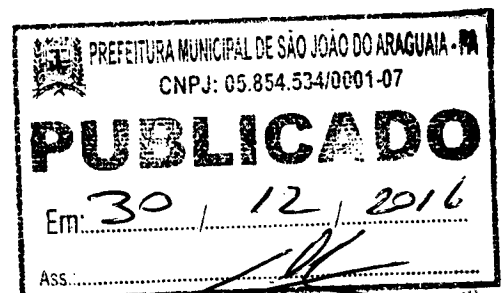
Art. 6º Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.90.03.96 ou 44.90.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 7º Fica o Executivo Autorizar o reajuste financeiro e orçamentário, junto aos Instrumentos de planejamento, Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Araguaia, 30 de Dezembro de 2016.

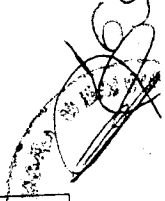

João Neto Alves Martins
Prefeito Municipal



Praça José Martins Ferreira s/nº, Bairro Centro, 68.518-000 – São João do

Araguaia – Pará.

Emiliano Soares de Souza Filho
Secretário de Administração
Portaria 005/2016



Livro Ata nº 44
Folhas 90

Ata da 6ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa da 13ª Legislatura da Câmara Municipal de São João do Araguaia.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às treze horas e vinte minutos, reuniu-se extraordinariamente no plenário Hermínio de Oliveira Amâncio, sob a Presidência do vereador GILSON BARBOSA DA SILVA, primeiro secretario BENISVALDO BENTO DA SILVA, segundo secretario CLAUDEAN MOREIRA DE SOUZA, presentes os senhores vereadores Antonio Pereira Marinho, Claudivino Pereira da Silva e Jose Roberto Dutra da Silva, Ademário Ribeiro de Oliveira e Maria Oneide Araujo Campos. Ausente apenas o vereador Domingos Romualdo Alves Martins. Havendo número regimental, o Sr GILSON BARBOSA DA SILVA, Presidente declarou aberta a sessão dispensando a leitura de ata anterior e do texto bíblico. Em seguida o Presidente passou para a ORDEM DO DIA destinado a deliberação a votação em segundo turno de votação do projeto de lei nº 046/2016 de autoria do Poder Executivo que estima a Receita e fixa despesas para o exercício financeiro (Lei Orçamentária Anual – LOA) de 2017 e dar outras providencias. Colocados em discussão em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a votação e como nada mais havia a ser tratado o senhor Presidente encerrou a sessão às treze horas e vinte e dois minutos, antes, porém, determinou a secretaria da Câmara que o projeto fosse enviados ao Poder Executivo para a sanção do Prefeito. Nada mais havendo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Mesa Diretora. APROVADA NA SESSAO DO DIA 16/12/2016

[Handwritten signatures of the Mesa Diretora members]

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

PUBLICADO
EM: 16/12/2016

22.937.106/0001-59
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA
D. Pedro II, Centro 152
Orgão Público
São João do Araguaia - PA